



Lei nº 5.869 de 31 de MARÇO de 20 23

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS QUEIMADAS OU COM FERIDAS CRÔNICAS E DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS QUEIMADAS OU COM FERIDAS CRÔNICAS E DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua São Pedro, s/n, sala 01, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, e inscrita no CNPJ sob nº 21.834.511/0001-89.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 31 de março de 2023.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA**  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(\*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.